

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5/2021

No dia 18 do mês de Fevereiro do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.614.516/0001-99, com sede administrativa localizada na AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W, bairro BOM JARDIM, CEP nº. 78307-000, nesta cidade de Campos de Júlio/MT, representado pelo(a) Prefeito, o Sr(a). Irineu Marcos Parmeggiani, inscrito no CPF sob o nº. 462.055.780-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 4/2021, Processo Licitatório nº. 5/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais de higiene e limpeza, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
5972	AHS COM. E SERV. DE PROD. ALIMENTICIOS EIRELI-ME	5, 8, 13, 38, 43, 52, 57, 72, 94
3829	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	7, 10, 12, 14, 17, 22, 23, 34, 37, 39, 41, 44, 45, 49, 53, 64, 70, 73, 74, 75, 77, 78, 80, 97, 111, 119
80	COMERCIAL NOVA AURORA EIRELI - EPP	
4339	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	
3822	GRAMADO DISTRIB. E COMERCIO EIRELI - EPP	2, 33, 85
5971	J PAULO DIAS JUNIOR EIRELI-ME	3, 6, 26, 27, 28, 29
4545	L C DE ALMEIDA MOURA - ME	
3243	MARIA JOSÉ DOS REIS NETO-EPP	1, 15, 16, 18, 19, 20, 24, 32, 35, 46, 47, 48, 50, 51, 54, 59, 60, 61, 62, 69, 76, 79, 81, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 95, 98, 99, 100, 108, 110, 112, 113, 115, 116, 118
5916	N CARRER EIRELI-ME	
5641	R. M. DOS REIS - COMERCIAL-ME	11, 25, 71, 83, 84

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 27 (pregão) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AHS COM. E SERV. DE PROD. ALIMENTICIOS EIRELI-ME	37.152.127/0001-36		. . .
COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	02.545.557/0001-33		. . .
COMERCIAL NOVA AURORA EIRELI - EPP	03.942.193/0001-98		. . .
FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	22.803.038/0001-35		. . .
GRAMADO DISTRIB. E COMERCIO EIRELI - EPP	19.808.881/0001-08		. . .
J PAULO DIAS JUNIOR EIRELI-ME	39.452.109/0001-03		. . .
L C DE ALMEIDA MOURA - ME	20.705.384/0001-55		. . .
MARIA JOSÉ DOS REIS NETO-EPP	10.226.940/0001-57		. . .
N CARRER EIRELI-ME	33.105.231/0001-19		. . .
R. M. DOS REIS - COMERCIAL-ME	33.947.168/0001-68		. . .

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:  
Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais de higiene e limpeza, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

## Fornecedor: 3243 - MARIA JOSÉ DOS REIS NETO-EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Absorvente higiênico tipo hospitalar medindo tamanho grande, antialérgico, descartável, com gel absorvente, pós-operatório e pós-parto, embalado em plástico leitoso, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente. (PCT 20 UNIDADES) Qualidade igual ou superior as marcas como TENA, BIGFRAL ou SKARPAK, demais marca deverá a empresa participante do certamente demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto sugerido ou equivalente a marca conforme edital (Conforme Acórdão 2.300/2007 TCU).	PCT	TENA	100,000	20,3000	2.030,00
15	Colher de polipropileno descartável para refeições, embalagem com 50 unidades.	PCT	SERTPLAST	138,000	3,3900	467,82
16	Colônia especial para bebê, hipoalergênico, sem álcool, aroma e cor conforme característica do produto, pH 6 a 8 % e armazenado em embalagem de plástico de 200 ml. Qualidade igual ou superior as marcas como JOHNSON'S, NATURA ou JEQUITI, demais marca deverá a empresa participante do certamente demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto sugerido ou equivalente a marca conforme edital (Conforme Acórdão 2.300/2007 TCU).	UN	ISABABY	200,000	19,9900	3.998,00
18	Copos descartável de poliestireno para líquidos, com capacidade de 180ML, classificado conformes as normas da ABNT NBR 14865 de 2012, pacote contendo 100 unidades armazenados em uma caixa com 25 pacotes. Qualidade igual ou superior as marcas como Copomais, Copaza ou Plasmel, demais marca deverá a empresa participante do certamente demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto sugerido ou equivalente a marca conforme edital (Conforme Acórdão 2.300/2007 TCU).	CX	COPOSUL	567,000	98,0000	55.566,00
19	Copos descartável de poliestireno para líquidos, com capacidade de 50ML, classificado conformes as normas da ABNT NBR 14865 de 2012, pacote contendo 100 unidades armazenados em uma caixa com 25 pacotes. Qualidade igual ou superior as marcas como Copomais, Copaza ou Plasmel, demais marca deverá a empresa participante do certamente demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto sugerido ou equivalente a marca conforme edital (Conforme Acórdão 2.300/2007 TCU).	CX	COPOMAIS	63,000	51,0000	3.213,00
20	Crema contra assadura infantil, princípio ativo Nistatina + Óxido de Zinco em bisnaga 60g.	UN	PHISALIA	200,000	15,0900	3.018,00
24	Desentupidor manual para pia, bocal de borracha, liso, medindo aproximadamente 11,2cm de diâmetro, cabo de polietileno e medindo aproximadamente 17,5cm de altura.	UN	RODOBEM	35,000	5,5400	193,90
32	Embalagem Plástica transparente, para uso diversos, com capacidade para armazenar até 10 kg e medindo aproximadamente 40x60 cm.	KG	ORLEPLAST	108,000	37,7500	4.077,00
35	Escova para limpeza vaso sanitário, convencional, com cerdas flexíveis, com cabo e o suporte, medindo aproximadamente 30 cm.	UN	LT	101,000	9,4000	949,40
46	Fralda descartável geriátrica adulta, tamanho XG, com uma camada de polpa de celulose, com três fios de elástico e 02 fitas adesivas de cada lado para ajuste da fralda, pacote com 08 unidades.	PCT	BIOFRAL	138,000	14,0000	1.932,00
47	Fralda Descartável Infantil, tamanho grande, com fita ajustável, elásticos, polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, sem tecidos de fibras de polipropileno, barreiras antivazamento conforme as normas da ABNT NBR 14797 de 2002, peso máximo recomendado 9 a 12,5 kg e devidamente armazenadas em pacote com 26 unidades. Qualidade igual ou superior as marcas como PAMPERS, Cremer ou Huggies, demais marca deverá a empresa participante do certamente demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto sugerido ou equivalente a marca conforme edital (Conforme Acórdão 2.300/2007 TCU).	PCT	MILLI	1.030,000	25,0000	25.750,00

**Fornecedor: 3243 - MARIA JOSÉ DOS REIS NETO-EPP**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
48	Fralda Descartável Infantil, tamanho médio, com fita ajustável, elásticos, polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, sem tecidos de fibras de polipropileno, barreiras antivazamento conforme as normas da ABNT NBR 14797 de 2002, peso máximo recomendado 6 a 9,5 kg e devidamente armazenadas em pacote com 30 unidades. Qualidade igual ou superior as marcas como PAMPERS, Cremer ou Huggies, demais marca deverá a empresa participante do certamente demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto sugerido ou equivalente a marca conforme edital (Conforme Acórdão 2.300/2007 TCU).	PCT	MILLI	848,000	26,0000	22.048,00
50	Fralda Descartável infantil, tamanho XXG, com fita ajustável, elásticos, polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, sem tecidos de fibras de polipropileno, barreiras antivazamento conforme as normas da ABNT NBR 14797 de 2002, peso recomendado igual ou superior 14 kg e devidamente armazenadas em pacote com 22 unidades. Qualidade igual ou superior as marcas como PAMPERS, Cremer ou Huggies, demais marca deverá a empresa participante do certamente demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto sugerido ou equivalente a marca conforme edital (Conforme Acórdão 2.300/2007 TCU).	UN	MILLI	630,000	26,0000	16.380,00
51	Garfo descartável, pacote com 50 unidades. Qualidade igual ou superior as marcas como PRA FESTA , SERTPLAST ou COPO CENTRO, demais marca deverá a empresa participante do certamente demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto sugerido ou equivalente a marca conforme edital (Conforme Acórdão 2.300/2007 TCU).	PCT	SERTPLAST	83,000	6,3000	522,90
54	Inseticida aerossol 300 ml, baixa toxidade, com solvente a base de água, sem CFC. Qualidade igual ou superior as marcas como SBT, Raid ou Baygon, demais marca deverá a empresa participante do certamente demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto sugerido ou equivalente a marca conforme edital (Conforme Acórdão 2.300/2007 TCU).	UN	ULTRAINSEC	669,000	8,3000	5.552,70
59	Limpa alumínio, líquido a base de ácido sulfônico e clorídrico, uso doméstico em limpeza de alumínio, embalagem de 500 ml. Qualidade igual ou superior as marcas como POLITRIZ, PRATICLAR ou MAGIC BRILHO, demais marca deverá a empresa participante do certamente demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto sugerido ou equivalente a marca conforme edital (Conforme Acórdão 2.300/2007 TCU).	UN	BYKIM	1.854,000	2,3700	4.393,98
60	Limpa Móveis tipo óleo para limpeza de moveis, em frasco contendo 100 ml	UN	AUDAX	90,000	4,8000	432,00
61	Limpador Multiuso com álcool, frasco com 500 ml, apresentação líquida, sem cloro, uso direto, fragrância lavanda, secagem rápida proporcional pela ação do álcool, composição alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo aniônico, solvente, coadjuvantes, sequestrante, fragrância, água. Qualidade igual ou superior a marca como Veja, demais marca deverá a empresa participante do certamente demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto sugerido ou equivalente a marca conforme edital (Conforme Acórdão 2.300/2007 TCU).	FRS	FLORA	1.187,000	3,4000	4.035,80
62	Limpador piso, frasco com 1 litro, apresentação líquida, formula sem cloro, aplicação diluído na água, linha limpeza pesada, composição alquil benzeno sulfonato de sódio, coadjuvantes, conservante, sequestrante, corante, fragrância, água. Qualidade igual ou superior a marca como Veja, demais marca deverá a empresa participante do certamente demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto sugerido ou equivalente a marca conforme edital (Conforme Acórdão 2.300/2007 TCU).	FRS	ZUPP	1.158,000	6,8000	7.874,40
69	Naftalina embalagem 50g - inseticida doméstico - embalagem plástica contendo 50g, apresentação embalas, com data de validade, lote de fabricação, média, naftalina 100%	UN	PRATIK	530,000	1,5800	837,40

**Fornecedor: 3243 - MARIA JOSÉ DOS REIS NETO-EPP**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
76	Papel filme de PVC transparente e medindo 28cm a 29cm de largura por 30 metros de comprimento. Qualidade igual ou superior as marcas como WYDA ou LUSAFILM, demais marca deverá a empresa participante do certamente demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto sugerido ou equivalente a marca conforme edital (Conforme Acórdão 2.300/2007 TCU).	UN	THEOTO	424,000	4,5000	1.908,00
79	Papel toalha interfolhado, branco, 100% celulose virgem, medidas aproximadas de 22x23, folha simples com 3 dobras, macio e resistente, fabricado conforme as normas da ABNT NBR 15464 e armazenado devidamente em caixa com 2.400 folhas, gramatura mínima de 50g/m². Qualidade igual ou superior as marcas como SANTHER, MANIKRAFT ou KIMBERLY-CLARK, demais marca deverá a empresa participante do certamente demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto sugerido ou equivalente a marca conforme edital (Conforme Acórdão 2.300/2007 TCU).	PCT	GOLDY PAPE	579,000	62,4700	36.170,13
81	Pente para cabelo, em material plástico, com dentes largos e cabo plástico.	UN	SBRISSA	110,000	2,4000	264,00
86	Refil de borracha para rodo de alumínio, material de borracha, preto e largura de 50 cm.	UN	RODOBEM	256,000	3,8500	985,60
87	Refil de borracha para rodo de alumínio, material de borracha, preto e largura de 60 cm.	UN	RODOBEM	292,000	3,8500	1.124,20
88	Refil de borracha para rodo de alumínio, material de borracha, preto e largura de 80 cm.	UN	RODOBEM	332,000	4,3000	1.427,60
89	Rodo (puxa e seca)-cabo em alumínio, base medindo 50cm, em borracha dupla removível para troca por refil, dupla borracha.	UN	RODOBEM	107,000	26,0000	2.782,00
90	Rodo(puxa e seca)- cabo de alumínio, base medindo 60 cm, base de alumio, com 2 laminas de borracha.	UN	RODOBEM	173,000	26,0000	4.498,00
91	Rodo(puxa e seca)- cabo de alumínio, base medindo 80 cm, base de alumio, com 2 laminas de borracha	UN	RODOBEM	127,000	34,9000	4.432,30
92	Rodo de Espuma com cabo de madeira para limpeza de pisos e azuleijo	UN	RODOBEM	381,000	10,6500	4.057,65
93	Sabão em barra neutro, odor característica produto, com no mínimo 40% de ácidos graxos, composição básica sal inorgânico, coadjuvantes, emolientes, pigmentos, glicerina, água e outras substancia conforme norma de fabricação da ABNT NBR 13903 e acondicionado em embalagem com 5-tabletes, pesando 200g cada barra. Qualidade igual ou superior as marcas como YPÊ, MINERVA ou TOP, demais marca deverá a empresa participante do certamente demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto sugerido ou equivalente a marca conforme edital (Conforme Acórdão 2.300/2007 TCU).	PCT	JAMARY	538,000	7,4000	3.981,20
95	Sabonete em barra comum, com PH entre 9 a 10, higiene corporal, antibacteriano e pesando 85 a 90G	UN	LUCKY	634,000	1,3200	836,88
98	Sabonete Líquido galão de 5 LT cremoso, neutro, antisséptico, acondicionado em recipiente apropriado.	GL	AUDAX	273,000	16,0000	4.368,00
99	Saco de lixo doméstico em polietileno, com capacidade de 40 litros, medindo 65x75cm, na cor preta, qualidade mínimas conforme normas NBR9190 e 9191 e armazenados em pacote contendo 100 unidades	PCT	ALPHA	430,000	14,3400	6.166,20
100	Saco de lixo doméstico em polietileno, com capacidade de 100 litros, medindo 90x80cm, na cor preta, qualidade mínimas conforme normas NBR9190 e 9191 e armazenados em pacote contendo 100 unidades	PCT	ALPHA	595,000	26,0000	15.470,00
108	Saponáceo Cremoso, composição básica tensoativos aniônico e não iônico, conservantes,coadjuvantes, alcalinizantes, abrasivo, agente de branqueamento, pegementos e outras substancia químicas permitidas, principio ativo hipoclorito de sódio com no mínimo de 1% por embalagem, composição de aromatizante caraterística do produto e armazenado devidamente em embalagem plástica com 300 ML. Qualidade igual ou superior as marcas como RADIUM, ASSOLAN ou NOBRE, demais marca deverá a empresa participante do certamente demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto sugerido ou equivalente a marca conforme edital (Conforme Acórdão 2.300/2007 TCU).	UN	AUDAX	1.773,000	4,2300	7.499,79

**Fornecedor: 3243 - MARIA JOSÉ DOS REIS NETO-EPP**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
110	Shampoo líquido Infantil, indicado para todos os tipos de cabelo de criança, glicosil infantil hipoalergenico, formula suave, ph equilibrado, não irrita os olhos, limpa o cabelo, perfuma suavemente, brilho, maciez e é devidamente armazenado em embalagem de plástico com no mínimo 480 ML. Qualidade igual ou superior a marca como TRÁ LÁ LÁ, demais marca deverá a empresa participante do certamente demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto sugerido ou equivalente a marca conforme edital (Conforme Acórdão 2.300/2007 TCU).	UN	TRALALA	500,000	10,3000	5.150,00
112	Talco em pó fino, ideal para corpo do bebe, ante transpirante, odor inodor, cor branca, insolúvel em água, pH de 6,0 a 10 %, dureza 2,5 mohs, densidade 2,8 +/- por 0,20 (G/cm³) e devidamente armazenado em tubo de plástico pesando 200g. Qualidade igual ou superior as marcas como JHONSON, TRA LÁ LÁ, POM POM ou GRANADO, demais marca deverá a empresa participante do certamente demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto sugerido ou equivalente a marca conforme edital (Conforme Acórdão 2.300/2007 TCU).	UN	TRALALA	300,000	12,0000	3.600,00
113	Toalha de rosto, com medidas aproximadas de no mínimo 50 x 90 cm, na cor branco, de algodão egípcio fio penteado, 100% algodão de fibras longas, pré lavada e pré encolhida.	UN	TECMARTINS	310,000	7,5000	2.325,00
115	Vassoura de nylon, base de plástico medindo 30 cm, cabo de madeira com capa de plástica medindo 1,20m, abo rosca compatível com a base e qualidade igual ou superior as marcas como CONDOR, NOVIÇA ou MULTIUSO, Demais marca deverá a empresa participante do certamente demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto sugerido ou equivalente a marca conforme edital (Conforme Acórdão 2.300/2007 TCU).	UN	DSR	378,000	11,1500	4.214,70
116	Vassoura de pelo de animal, cabo de madeira com capa de plástico, base de madeira medindo 40 cm e cabo medindo no mínimo 1,20m. Conforme princípios da padronização, marcas aceitáveis como CONDOR e outras marcas com a qualidade e resistência igual ou superior	UN	DSR	55,000	15,0000	825,00
118	Copos descartável de poliestireno para líquidos, com capacidade de 180ML, classificado conformes as normas da ABNT NBR 14865 de 2012, pacote contendo 100 unidades armazenados em uma caixa com 25 pacotes. Qualidade igual ou superior as marcas como Copomais, Copaza ou Plasmel, demais marca deverá a empresa participante do certamente demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto sugerido ou equivalente a marca conforme edital (Conforme Acórdão 2.300/2007 TCU).	CX	COPOSUL	188,000	98,0000	18.424,00

**Fornecedor: 3822 - GRAMADO DISTRIB. E COMERCIO EIRELI - EPP**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Cola instantâneo (Super Bond) a base de cianoacrilato, cor transparente, com bico aplicador, acondicionado em bisnaga de 2 a 3 gramas e classificada conformes as normas da ABNT NBR 10459 de 2017. Qualidade igual ou superior as marcas como Loctite, 3M ou BIC, demais marca deverá a empresa participante do certamente demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto sugerido ou equivalente a marca conforme edital(Conforme Acórdão 2.300/2007 TCU).	UN	LOCTITE	125,000	6,5000	812,50
33	Escova em nylon para lavagem de roupas, formato ovalado, base em madeira, medindo aproximadamente 13 cm de comprimento e 6,5 cm de largura. Qualidade igual ou superior as marcas como Bettanin, Condor ou Avanço, demais marca deverá a empresa participante do certamente demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto sugerido ou equivalente a marca conforme edital (Conforme Acórdão 2.300/2007 TCU).	UN	CONDOR	105,000	3,7500	393,75
85	Prendedor de roupa - de madeira, no formato retangular, medindo 8 cm, acondicionado em pacotes 12 unidades	PCT	PARANÁ?	171,000	2,1000	359,10

**Fornecedor: 3829 - COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	Aparelho de barbear de plástico, descartável, com fita lubrificante - cabo em plástico sem rebarbas, possuir no mínimo 2 lâminas afiadas em aço inox com protetor, embalagem individual	UN	FIATLUX	500,000	2,7500	1.375,00
10	Balde multiuso confeccionado em plástico de alta qualidade, resistente a queda, alça de plástico e com capacidade de 20 litros de água. Qualidade igual ou superior as marcas como PLASVALE, PASNEW ou ARQPLAST, demais marca deverá a empresa participante do certamente demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto sugerido ou equivalente a marca conforme edital (Conforme Acórdão 2.300/2007 TCU).	UN	ARQPLAST	158,000	16,3000	2.575,40
12	Bota de PVC branca, tipo cano médio, confeccionada em PVC e material nitrílico, superfície cabedal espelhada, foro em malha de poliéster 100%, impermeável, registrada na ABNT NBR ISO 20334:2015/20347:2015 e no tamanho 36 a 40.	PR	INOVAR	270,000	39,4000	10.638,00
14	Coador para café de pano, tamanho grande, cor branca, aro de metal e cabo revestido em plástico ou madeira.	UN	GUAPEX	227,000	4,6000	1.044,20
17	Creme de cabelo específico para crianças, tipo condicionador infantil hipoalergênico para cabelo de crianças e devidamente acondicionado em frasco com 480 ml a 500 ml.	FRS	TRALALA	500,000	13,3500	6.675,00
22	Creme dental tipo gel de uso infantil com baixa abrasividade, pesando 50 GR, composto por flúor, laurel, sulfato de sódio e sacarina classificado conformes as normas da ABNT NBR 14725. Qualidade igual ou superior as marcas como Contente KIDS, Tandy ou Condor Kids, demais marca deverá a empresa participante do certamente demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto sugerido ou equivalente a marca conforme edital (Conforme Acórdão 2.300/2007 TCU).	UN	CONDOR	400,000	5,0000	2.000,00
23	Curativo tipo Band-Aid transparente, filme termoplástico com adesivo acrílico, compressa/almofada de fibras sintéticas, isento de látex e acondicionado em caixa com 35 a 40 unidades. Qualidade igual ou superior as marcas como CREMER, JOHNSON ou COTTONE, demais marca deverá a empresa participante do certamente demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto sugerido ou equivalente a marca conforme edital (Conforme Acórdão 2.300/2007 TCU).	CX	BAND-AID	95,000	10,7000	1.016,50
34	Escova para limpeza de mamadeiras, convencional, com cabo plástico, com cerdas macias, formato oval, medindo 30 cm.	UN	NEOPAN	40,000	15,6400	625,60
37	Esponja de lã de aço para limpeza, formato retangular, aço carbono, cor grafite e devidamente embalado em pacote com 8 unidades pesando 60 gramas. Qualidade igual ou superior as marcas como Scotch Brite, Bom Bril ou Assolan, demais marca deverá a empresa participante do certamente demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto sugerido ou equivalente a marca conforme edital (Conforme Acórdão 2.300/2007 TCU).	PCT	ASSOLAN	2.385,000	1,1400	2.718,90
39	Esponja para banho em espuma, formato retangular medindo cerca de 11,5 X 7,7 cm e 23 mm de espessura, unidade.	UN	OBER	400,000	1,7700	708,00
41	Filtro solar fator de proteção solar 30 com proteção UVA/UVB, forma farmacêutica loção cremosa, forma de apresentação frasco, via de administração tópica e devidamente armazenado em frasco com 120 ml.	UN	SUNBRISA	25,000	26,2000	655,00
44	Fralda descartável geriátrica adulta, tamanho G, com uma camada de polpa de celulose, com 03 fios de elástico e 02 fitas adesivas de cada lado para ajuste da fralda, cintura de tamanho entre 115 a 150 cm, pacote contendo 08 unidades.	PCT	SAFETY	260,000	12,0800	3.140,80
45	Fralda descartável geriátrica adulta, tamanho M, com uma camada de polpa de celulose, com 03 fios de elástico e 02 fitas adesivas de cada lado para ajuste da fralda, cintura de tamanho entre 80 a 115 cm, pacote contendo 08 unidades	PCT	SAFETY	180,000	12,1100	2.179,80
49	Fralda Descartável Infantil, tamanho extra grande, com fita ajustável, elásticos; polpa de celulose; polímero superabsorvente, filme de polietileno, sem tecidos de fibras de polipropileno, barreiras antivazamento conforme as normas da ABNT NBR 14797 de 2002, peso máximo recomendado 12 a 15 kg e devidamente armazenadas em pacote com 24 unidades. Qualidade igual ou superior as marcas como PAMPERS, Cremer ou Huggies, demais marca deverá a empresa participante do certamente demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto sugerido ou equivalente a marca conforme edital (Conforme Acórdão 2.300/2007 TCU).	PCT	ESTRELINHA	830,000	22,1000	18.343,00

**Fornecedor: 3829 - COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
53	Guardanapo de papel pequeno, composto 100% de fibras celulósicas, medindo 24x22cm e pacote com 50 guardanapos. Qualidade igual ou superior as marcas como SNOB, KITCHEN ou SANTEPEL, demais marca deverá a empresa participante do certamente demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto sugerido ou equivalente a marca conforme edital (Conforme Acórdão 2.300/2007 TCU).	PCT	SANTEPEL	165,000	1.7500	288,75
64	Lixeira plástica, com tampa e pedal, com capacidade para 15 litros, na cor branca.	UN	ARQPLAST	187,000	31,2000	5.834,40
70	Pá em aço galvanizado, para lixo com medidas aproximadas de 19x19cm, com cabo longo, com aproximadamente 60 cm	UN	GUIRADO	75,000	10,1200	759,00
73	Toalha tipo pano de chão 100% algodão alta absorção, medindo 60 a 70 cm x 120 a 140cm, altíssima qualidade e ideal para limpeza de chão.	UN	MARTINS	1.291,000	10,2000	13.168,20
74	Pano de prato em algodão, confeccionado em 100% algodão, cor branca, medindo 70 x 50cm e de qualidade igual ou superior as marcas CAMESA, 3M ou PROEZA.	UN	MARTINS	700,000	3,5500	2.485,00
75	Rolo de papel alumínio, confeccionado em material de alta qualidade, medindo 45 cm largura e 7,5 metros de comprimento.	RL	WYDA	410,000	6,0600	2.484,60
77	Papel higiênico folha dupla, branco, material de alta qualidade, 100% celulose virgem, na cor branca, odor caracterizado pelo produto, fabricado conforme normas ABNT NBR 15464, embalado devidamente em fardo com 16 pacotes contendo 4 rolos com 30 m e de qualidade igual ou superior as marcas como PERSONAL, NEVE ou CHARME, demais marca deverá a empresa participante do certamente demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto sugerido ou equivalente a marca conforme edital (Conforme Acórdão 2.300/2007 TCU).	FD	CHARME	677,000	79,0000	53.483,00
78	Papel toalha de folha dupla, medindo 19x20 a 19Xx22cm, rolo com 55 toalhas picotadas, isento de impureza, 100% celulose grofado, na cor branca, sem perfume, fabricado conforme normas da ABNT NBR 15464 e armazenado devidamente em fardo com 12 pacotes com 2 unidade cada pacote. Qualidade igual ou superior as marcas como KITCHEN, SNOB ou RESIDENCE, demais marca deverá a empresa participante do certamente demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto sugerido ou equivalente a marca conforme edital (Conforme Acórdão 2.300/2007 TCU).	FD	MANNY	328,000	46,0000	15.088,00
80	Pedra sanitária, tipo pastilha arredondada com suporte de plástico, fragrância diversas, composto por naftalina, cloreto de benzalcônio, PCT 25 g a 40 g	UN	SUAVE LAR	938,000	1,1800	1.106,84
97	Sabonete líquido de glicerina, hipoalergênico, ph ideal para pele, 100% vegetal sem gordura animal e armazenado devidamente em frasco com 250ml	FRS	NIVEA	132,000	9,9500	1.313,40
111	Soda caustica tipo escama, embalado em potes pesando 1kg, composta de hidróxido de sódio.	FRS	LIPON	138,000	13,4000	1.849,20
119	Papel higiênico folha dupla, branco, material de alta qualidade, 100% celulose virgem, na cor branca, odor caracterizado pelo produto, fabricado conforme normas ABNT NBR 15464, embalado devidamente em fardo com 16 pacotes contendo 4 rolos com 30 m e de qualidade igual ou superior as marcas como PERSONAL, NEVE ou CHARME, demais marca deverá a empresa participante do certamente demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto sugerido ou equivalente a marca conforme edital (Conforme Acórdão 2.300/2007 TCU).	FD	CHARME	225,000	79,0000	17.775,00

**Fornecedor: 5641 - R. M. DOS REIS - COMERCIAL-ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	Baide redondo confeccionado de plástico, tipo "pedreiro", alça de ferro, cor preta, fundo com ressalto, que facilita o apoio da mão em todo o seu contorno e com capacidade de 12 litros de água. Qualidade igual ou superior as marcas como PLASVALE, PASNEW ou ARQPLAST, demais marca deverá a empresa participante do certamente demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto sugerido ou equivalente a marca conforme edital.(Conforme Acórdão 2.300/2007 TCU)	UN	ARQPLAST	167,000	10,4000	1.736,80
25	Desentupidor Manual de Borracha para vaso sanitário, pias e tanques.com cabo em madeira medindo cerca de 67cm,	UN	SÃO BERNARDINO	25,000	17,7000	442,50

**Fornecedor: 5641 - R. M. DOS REIS - COMERCIAL-ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
71	Palito de dente, palito de madeira para uso bucal, medindo cerca de 5 cm, com cabeça pontiaguda, palitos em perfeitas condições, sem deformações. Caixa 100 Unidades.	CX	PARANÁ?	57,000	1,1500	65,55
83	Prato descartável P15, pequeno, pacote com 10 unidades.	PCT	TOTALPLAST	125,000	2,4500	306,25
84	Prato descartável P21, médio, pacote com 10 unidades.	PCT	TOTALPLAST	135,000	2,3900	322,65

**Fornecedor: 5971 - J PAULO DIAS JUNIOR EIRELI-ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	Água sanitária, germicida, alvejante, solução de hipoclorito de sódio 2,0 a 2,5% p/p, cloro ativo, bico econômico ou direcionador, embalagem de plástico de 1 litro e classificada conforme as normas da ABNT NBR 15517 de 2016. Qualidade igual ou superior as marcas como Q-BOA, YPE ou BRILHANTE, demais marca deverá a empresa participante do certamente demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto sugerido ou equivalente a marca conforme edital (Conforme Acórdão 2.300/2007 TCU).	FRS	SUMMER	9.912,000	1,9700	19.526,64
6	Amaciante líquido para uso em roupas, cor e odor caracterizado do produto, pH 3,5 a 4,5 composto por cloreto de diaquil dimetil amônio, coadjuvantes, totalmente dispersivo em água, produto não inflamável, armazenado em embalagem de 2 litros e classificada conformes as normas da ABNT NBR 13372 de 1995. Qualidade igual ou superior as marcas como YPÊ, MON BIJOU ou FOFO, demais marca deverá a empresa participante do certamente demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto sugerido ou equivalente a marca conforme edital (Conforme Acórdão 2.300/2007 TCU).	UN	SUMMER	1.340,000	7,6000	10.184,00
26	Desinfetante bactericida, para uso puro, 1 Litro composição por cloreto de alquil dimetil benzil amônio, tensoativo não iônico, corante, água, perfume com aroma diversos, cor e odor conforme característica do produto e devidamente acondicionado em embalagem plástica de 1 LT. Qualidade igual ou superior as marcas como PINHO BRIL, AZULIM ou POLITRIZ, demais marca deverá a empresa participante do certamente demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto sugerido ou equivalente a marca conforme edital (Conforme Acórdão 2.300/2007 TCU).	UN	SUMMER	696,000	2,4000	1.670,40
27	Desinfetante bactericida, para uso puro, 2 Litros composição por cloreto de alquil dimetil benzil amônio, tensoativo não iônico, corante, água, perfume com aroma diversos, cor e odor conforme característica do produto e devidamente acondicionado em embalagem plástica de 2 LT. Qualidade igual ou superior as marcas como VOREL, YPÊ ou GIRANDO SOL, demais marca deverá a empresa participante do certamente demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto sugerido ou equivalente a marca conforme edital (Conforme Acórdão 2.300/2007 TCU).	UN	SUMMER	5.124,000	4,4000	22.545,60
28	Desodorizador de Ambiente (Ar), embalagem contendo 360ML formulação básica de Benzoato de Sódio, Borato de Sódio, Fragrância e propelentes. Qualidade igual ou superior as marcas como GLADE, ONLY ou BOM AR, demais marca deverá a empresa participante do certamente demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto sugerido ou equivalente a marca conforme edital (Conforme Acórdão 2.300/2007 TCU).	UN	SUMMER	879,000	9,1000	7.998,90
29	Detergente Líquido complexo para higienização e limpeza, composto por agentes alcalinizastes, sequestrante e estabilizantes, cor e odor conforme característica do produto, pH 6,5 a 7,5% e armazenado devidamente em embalagem de plástico de 500 ml. Qualidade igual ou superior as marcas como Ypê, Limpol ou Azulim, demais marca deverá a empresa participante do certamente demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto sugerido ou equivalente a marca conforme edital (Conforme Acórdão 2.300/2007 TCU).	UN	SUMMER	9.294,000	1,7700	16.450,38

**Fornecedor: 5972 - AHS COM. E SERV. DE PROD. ALIMENTICIOS EIRELI-ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	Álcool etílico em líquido com teor alcoólico de 70%, embalagem contendo 1 litro - Qualidade igual ou superior as marcas como ZULU, START ou TUPI, demais marca deverá a empresa participante do certamente demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto sugerido ou equivalente a marca conforme edital (Conforme Acórdão 2.300/2007 TCU).	FRS	MEGA	6.474,000	6,3400	41.045,16
8	Óleo aromatizante de ambiente em essência diversas, embalagem 140 ml. Qualidade igual ou superior as marcas como COALA, POLITRIZ ou CASTOR, demais marca deverá a empresa participante do certamente demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto sugerido ou equivalente a marca conforme edital (Conforme Acórdão 2.300/2007 TCU).	UN	REMUS	549,000	9,0000	4.941,00
13	Cloro tipo líquido, composto por hipoclorito de sódio, equivalente a 12% de cloro ativo e armazenado em frasco de 1 Litro.	UN	CLOROMT	242,000	13,4000	3.242,80
38	Espanja para limpeza multiuso verde/amarela ideal para lavar copos, pratos, talheres, utensílios em geral. Qualidade igual ou superior as marcas como 3M, Condor ou Vonder, demais marca deverá a empresa participante do certamente demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto sugerido ou equivalente a marca conforme edital (Conforme Acórdão 2.300/2007 TCU).	UN	ALKLIN	3.840,000	0,7500	2.880,00
43	Flanela de pano, na cor branca, de tamanho aproximado 56x38cm.	UN	CRISTAL	764,000	2,2500	1.719,00
52	Guardanapo de papel grande, composto 100% de fibras celulósicas, papel absorvente, folha simples, medindo 30x29 a 32x30cm, baseado conforme normas da ABNT NBR 15464, devidamente armazenado em pacotes com 50 guardanapos. Qualidade igual ou superior as marcas como SNOB, KITCHEN ou SANTEPEL, demais marca deverá a empresa participante do certamente demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto sugerido ou equivalente a marca conforme edital (Conforme Acórdão 2.300/2007 TCU).	PCT	TREVO	760,000	2,7000	2.052,00
57	Lenço umedecidos para higiene de bebês e crianças, refil 450 unidades, umedecidos com fórmula sem álcool etílico, suavemente perfumada, lenços picotados e devidamente armazenado em um baldinho com uma tampa que auxilia para picotar.	UN	COTON DELA	400,000	15,7800	6.312,00
72	Palito de fosforo de madeira extralongo. Caixa com 40 Palitos.	CX	FIATLUZ	845,000	2,9100	2.458,95
94	Sabão Alvejante em pó, utilizado para limpeza de roupas diversas, composto por tensoativo, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador optico, essência de água e outras substancia de fabrica conforme as normas da ABNT NBR ISO 105, odor característica do produto e devidamente armazenado em caixa pesando 1 KG. Qualidade igual ou superior as marcas como OMO, BRILHANTE ou YPÊ, demais marca deverá a empresa participante do certamente demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto sugerido ou equivalente a marca conforme edital (Conforme Acórdão 2.300/2007 TCU).	CX	BRILHANTE	1.322,000	7,9000	10.443,80

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
  - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
  - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".



## CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

### 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

### 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuárias, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

## CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei n° 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo conforme descrito no Edital da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. As condições de pagamento estão disposta especificamente no Instrumento Convocatorio e no Termo de Referencia, que fazem parte da presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3. será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos de Júlio, 18 de Fevereiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Irineu Marcos Parmeggiani  
Prefeito

### Empresas Participantes:

AHS COM. E SERV. DE PROD. ALIMENTICIOS EIRELI-ME


CNPJ: 37.152.127/0001-36

COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP

CNPJ: 02.545.557/0001-33


E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos de Júlio, 18 de Fevereiro de 2021.

  
Irineu Marcós Parmeggiani  
Prefeito

**Empresas Participantes:**

COMERCIAL NOVA AURORA EIRELI - EPP	CNPJ: 03.942.193/0001-98	_____
FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	CNPJ: 22.803.038/0001-35	_____
GRAMADO DISTRIB. E COMERCIO EIRELI - EPP	CNPJ: 19.808.881/0001-08	_____
J PAULO DIAS JUNIOR EIRELI-ME	CNPJ: 39.452.109/0001-03	_____
L C DE ALMEIDA MOURA - ME	CNPJ: 20.705.384/0001-55	_____
MARIA JOSÉ DOS REIS NETO-EPP	CNPJ: 10.226.940/0001-57	_____
N CARRER EIRELI-ME	CNPJ: 33.105.231/0001-19	_____
R. M. DOS REIS - COMERCIAL-ME	CNPJ: 33.947.168/0001-68	_____

  
Viviane Barbosa Silva  
Procuradora Jurídica  
Portaria Nº 071 de 23/02/2016  
Matricula 1413